

**LEGISLAÇÃO
DO ZERO**

mb. Cursos

LDB – 9.394/96

PROFESSOR JORGE ALONSO

LDB

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

LDB

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

LDB

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

QUESTÃO 01

Art. 32. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- A) desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da capacidade de pensar e agir.
- B) compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
- C) desenvolvimento da capacidade de pensar e agir de acordo com as normas dos sistemas de ensino.
- D) conhecimento dos processos tecnológicos e o uso adequado da teoria e da prática no contexto social.
- E) fortalecimento dos direitos e deveres da família, e dos laços de solidariedade humana em que se assenta a vida social.

QUESTÃO 02

Sobre o Art. 32. da Lei nº 9.394/96, que trata do Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, entre outros, analise as alternativas e assinale a INCORRETA:

- A) É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.
- B) Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.
- C) O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- D) O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
- E) O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como conteúdo obrigatório nos currículos do ensino fundamental.

QUESTÃO 03

1/2

Conforme o Art. 205 da Constituição Federal, a educação é um direito de todos os cidadãos e um dever do Estado e da família, devendo acontecer com o incentivo e colaboração da sociedade. Destacando as responsabilidades da escola e da família, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº, 8.069/1990, art. 53) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96, art.32) afirmam que:

A) é dever dos pais ter conhecimento dos procedimentos pedagógicos e aprovar as propostas educacionais da escola. Assim como, é objetivo do ensino fundamental a formação básica do cidadão, mediante o fortalecimento dos vínculos consanguíneos familiares, dos laços de tolerância cultural recíproca em que se assenta a vida social.

B) é direito dos pais ou responsáveis ter conhecimento dos processos pedagógicos e participar da definição das propostas educacionais da escola. Assim como, é objetivo do ensino fundamental a formação básica do cidadão, mediante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

QUESTÃO 03

2/2

C) a formação das crianças é função somente da escola, compete as famílias a providência material com o apoio da sociedade, visando garantir o seu pleno desenvolvimento. A família cabe a missão de fortalecimento dos vínculos, dos laços de reciprocidade sentimental e consanguíneos em que se assentam a vida familiar e social.

D) é dever as famílias responsabilizar-se pela educação primária. A escola de ensino fundamental recai a responsabilidade de transmitir os modelos e a forma como a criança desempenhará seus papéis sociais, orientando-a no desenvolvimento e na aprendizagem dos comportamentos, de acordo com os padrões sociais adequados ao grupo em que está inserida.

QUESTÃO 04

De acordo com o Art. 32, § 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em:

- A) ciclos.
- B) anos.
- C) séries.
- D) módulos.
- E) categorias.

QUESTÃO 05

Marque a opção INCORRETA, considerando o art. 32 da Lei N° 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

- A) O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- B) Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.
- C) O currículo do ensino fundamental incluirá, alternativamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a idade dos alunos.
- D) O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

LDB

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

QUESTÃO 06

A legislação da educação nacional estabelece no seu artigo 33 que:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de:

- A) Proselitismo
- B) Mobilização religiosa
- C) Catecismo
- D) Protestantismo
- E) Manifestação cultural

QUESTÃO 07

Segundo o Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, sobre o Ensino Religioso, é correto afirmar que:

- A) Não corresponde a um componente facultativo, pois existe a obrigatoriedade do Ensino Religioso no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental como parte integrante da formação básica do cidadão.
- B) São permitidas quaisquer formas de proselitismo com intuito de assegurar a confissão e a liberdade religiosas.
- C) Os sistemas de ensino não poderão definir os conteúdos do Ensino Religioso.
- D) Os sistemas de ensino ouvirão as entidades civis, constituídas por diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso.
- E) É assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa no Brasil, estabelecendo o proselitismo para dialogar com as entidades civis sobre as definições dos conteúdos de Ensino Religioso.

QUESTÃO 08

Sobre o Ensino Religioso, aponte a alternativa que condiz com o que estabelece o art. 33 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

- A) Tornou-se, a partir da promulgação da lei, obrigatória a matrícula no ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental.
- B) Os sistemas de ensino ouvirão entidades civis de diferentes denominações religiosas para a definição dos conteúdos do ensino religioso.
- C) As disciplinas de ensino religioso devem ser oferecidas no contraturno, dada sua natureza extracurricular.
- D) O ensino religioso da escola pública deve se orientar pela convicção religiosa da maioria da comunidade a que ela atende.
- E) O ensino religioso na escola pública deve ser conduzido por orientadores religiosos integrantes de igrejas ou entidades religiosas.

QUESTÃO 09

A partir da homologação da Lei nº 9475/97, que trata sobre o Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Ensino Religioso assumiu uma perspectiva diferenciada, a qual

- A) instaurou o proselitismo de várias religiões, de modo a garantir a diversidade cultural.
- B) indicou a necessidade de refletir sobre os conhecimentos que a disciplina se propõe abordar.
- C) apoiou um modelo de ensino confessional, desde que as famílias estivessem de acordo.
- D) vetou a laicidade como prerrogativa individual, uma vez que a religiosidade é parte integrante da formação do cidadão.

QUESTÃO 10

A respeito do componente curricular Ensino Religioso, regido pelo art. 33, da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e praticado por força legal em todas as escolas de ensino fundamental do território brasileiro, é incorreto afirmar:

- A) O ensino religioso é de matrícula facultativa para o aluno.
- B) O ensino religioso é de oferta obrigatória para a escola.
- C) Os conteúdos de ensino religioso são definidos pelos sistemas de ensino.
- D) As normas para a habilitação e admissão dos professores são fixadas pelo Sistema Federal de Ensino.
- E) O ensino religioso deve respeitar a diversidade cultural religiosa do Brasil.